

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº ARQ.0062/2020, de 12 de maio de 2020

Regulamentar os trâmites para concessão de carga horária semanal de trabalho exclusivo para a realização de cursos de qualificação profissional para os servidores que desejarem realizar cursos com menor ou igual escolaridade ao que já possuem do Câmpus Araraquara.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas,

RESOLVE:

- Art.1º **REGULAMENTAR** os trâmites para concessão de carga horária semanal de trabalho exclusivo para a realização de cursos de qualificação profissional para os servidores que desejarem realizar cursos com menor ou igual escolaridade ao que já possuem do Câmpus Araraquara.
- Art. 2º Essa regulamentação se faz necessária, visto que o Art. 5º da Resolução nº 54/2019, de 06 de agosto de 2019, determina que os servidores que desejarem realizar cursos com menor ou igual escolaridade ao que já possuem também, poderão usufruir de concessão de carga horária semanal de trabalho exclusiva para a realização de cursos de qualificação profissional, desde que haja interesse manifesto da instituição. Atualmente a tramitação dos processos de solicitações realizadas pelo câmpus não possui nenhum ato para convalidação se ele seja do interesse manifesto da instituição.
- Art. 3º A partir da data de publicação desta portaria os passos a serem realizados pelos servidores interessados serão:
 - O servidor abrir processo no SUAP anexando: formulário preenchido; atestado de matrícula; justificativa de que o curso é de interesse manifesto da instituição (enviar o processo para a chefia imediata);
 - 2. A chefia imediata deverá analisar e aprovar a justificativa de que o curso é de interesse manifesto da instituição (enviar o processo para a Direção Geral);
 - 3. A Direção Geral deverá analisar, caso aprovado, enviar o processo para a CGP realizar o registro. Caso reprovado, devolver para o setor para conhecimento.
- Art. 5º Aos pedidos realizados anteriores a publicação desta portaria, o servidor deverá enviar via SUAP um ofício à Direção Geral com a justificativa de que o curso é de interesse manifesto da instituição, com o de acordo da chefia imediata.
 - Art. 6º O prazo para envio do memorando é o dia 31 de maio de 2020.
 - Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL PEREIRA SANTOS Diretor Geral Câmpus Araraquara Publicado em

13/05/2020